



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Legislativa

**Para:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, em razão de necessidade e economicidade, propõe que esta Casa realize a locação de 2 (duas) impressoras multifuncionais à laser, com franquia mínima mensal de 10.000 (dez mil) páginas, bem como substituição do equipamento em caso de pane.

Desta forma, solicita, para o exercício 2022, a referenciada locação, com vistas à utilização da impressora pelos servidores e vereadores em exercício.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 04 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES DA FONSECA**

Assessor Legislativo







## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Presidência

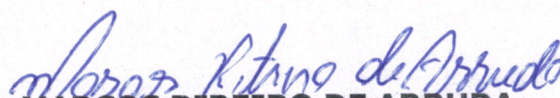
**Para:** Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, da locação de 2 (duas) impressoras multifuncionais à laser, com franquias mínima mensal de 10.000 (dez mil) páginas, com substituição do equipamento em caso de pane, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações, os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 04 de janeiro de 2022.

  
**MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA**

Presidente







## PORTARIA n° 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

*Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.*

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei n° 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei n° 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1° a 4° da Lei n° 8.666, de 21.06.1993,

### RESOLVE:

**Art. 1°.** Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2022 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES DA FONSECA, Secretário; e GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, membro.

**Parágrafo único.** Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

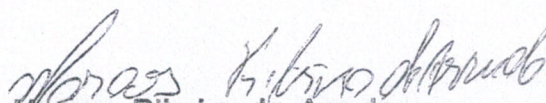
**Art. 2°.** As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3°.** Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

**Art. 4°.** Tendo em vista o art. 51, § 4°, da Lei n° 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 1° de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 01, de 04 de janeiro de 2021.

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2022

  
Marcos Ribeiro de Arruda  
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.







## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, de locação de 2 (duas) impressoras multifuncionais à laser, com franquia mínima mensal de 10.000 (dez mil) páginas, com substituição do equipamento em caso de pane, realize-se a necessária pesquisa de preços.

Charqueada, 04 de janeiro de 2022.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente Comissão de Licitações





fls. 052

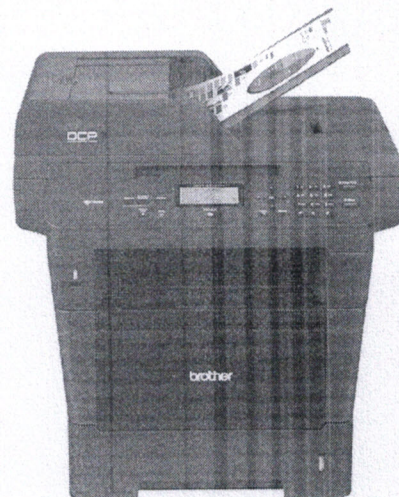
À  
Câmara Municipal de Charqueada  
(19) 3486-1008 [camara@camaracharqueada.sp.gov.br](mailto:camara@camaracharqueada.sp.gov.br)  
Charqueada / SP

**Proposta de locação de equipamento em CHARQUEADA/SP:**

**02 Multifuncionais monocromático: Tamanho Ofício**

**(Copiadora / Impressora / Scanner)**

- Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi
- Duplex completo (impressão e cópia frente e verso automático)
- Pronta para a Rede
- Velocidade de impressão e/ou cópia: 40 ppm
- Display LCD (5 linhas / 22 caracteres)
- Redução e Ampliação: 25% à 400%
- ADF (alimentador automático de originais) até 50 páginas
- Vidro de exposição tamanho Ofício
- Single-Pass scanner (digitaliza ambos os lados da folha em uma única passagem)
- Compatibilidade: Dispositivos móveis
- Funções de Segurança: Impressão segura / Bloqueio de funções
- Bandeja de papel frontal – 250 folhas tamanho A4 / Carta e Ofícios
- By Pass até 50 folhas
- Contador de páginas eletrônico
- Equipamento: 110Volts / 10Amp – Dimensões: L x A x P = 59,4 x 60,5 x 53,3cm – Peso: 16,5Kg



**CONDIÇÕES**

Franquia mínima mensal: 10.000 páginas (sendo 5.000 páginas por equipamento)  
Sistema tudo incluso: Peças / Visitas Técnica / Suprimentos (exceto papel)  
Valor mensal do contrato – R\$ 700,00, sendo R\$ 350,00 por equipamento.  
(R\$ 0,07 por página) / Páginas excedentes à franquia contratada: R\$ 0,06 por página  
Duração do contrato - até 31/12/2022 com renovação automática caso haja interesse  
Data da proposta: 07/01/2022  
Validade da proposta: 07 dias

**Responsabilidade da TONER COPY LTDA.**

- \* Instalação do equipamento e instruções de operação.
- \* Assistência Técnica com atendimento no local (com reposição de peças e mão de obra)
- \* Suprimentos - reposição de materiais de consumo (cilindro / toner / revelador) - exceto papel
- \* Cartucho de Toner reserva quando necessário
- \* Contato: Celso Merce / José Antonio



Ao  
Depto de Compras  
CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA  
(19) 3486-1008

Proposta Locação de Multifuncional

02 - Equipamentos Multifuncional da marca Brother com recursos de cópia, impressão, escâner, alimentador de folhas, redução e ampliação, duplex com gaveta para 250 folhas em tamanho A4, carta e ofício.

Franquia Total : 10.000 páginas. ( 5.000 páginas / equipamento )

Custo mensal (02 equipamentos): 800,00 (Oitocentos reais).

Custo por página: R\$ 0,08 (oito centavos).

Custo por página excedente: R\$ 0,08 (oito centavos).

Período contrato: 01 ano.

Ínicio: Imediato

Término: 31/12/2022

Proposta valida por 15 dias.

Proposta: 07/01/2022.

Contato: Djalma.





FITEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Comércio e Manutenção de Equipamentos  
CNPJ: 10.962.310/0001-40  
Rua Romeu Ítalo Ripoli, 769 - Bairro Cecap - CEP: 13421-570  
Piracicaba/SP

fls. 07

Data: 07 / 12 / 2022

À  
Câmara Municipal de Charqueada  
Fone: (19) 3486-1008  
E-mail: [camara@camaracharqueada.sp.gov.br](mailto:camara@camaracharqueada.sp.gov.br)  
Charqueada/SP

**PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL**

Quant.	Descrição do Produto	Preço Unitário da Página	Franquia Mensal (por equipamento)	Franquia total (02 equipamento)	Franquia Mensal Total 02 Equip.
02	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE / GAVETA PARA 250 FOLHAS / ADF / VIDRO TAMANHO OFÍCIO / DISPLAY LCD 05 LINHAS	R\$ 0,085	5.000 Págs.	10.000 Págs.	R\$ 850,00

**Validade desta proposta: 07 dias**  
**Data instalação: 1º dia útil de 2022.**  
**Período: até 31/12/2022.**

**Estamos a sua disposição para maiores esclarecimentos.**  
**Contato: FRANCISCO BARBOSA**  
**Fone: (19) 99610-6856**



FITEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Comércio e Manutenção de Equipamentos  
CNPJ: 10.962.310/0001-40  
Rua Romeu Ítalo Ripoli, 769 - Bairro Cecap - CEP: 13421-570  
Piracicaba/SP





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Contábil

### Processo Administrativo 05/2022

Em razão da necessidade da contratação de locação de 2 (duas) impressoras multifuncionais à laser, com franquia mínima mensal de 10.000 (dez mil) páginas, a Assessoria Legislativa realizou pesquisa de preços de mercado, cuja estimativa é de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), requeremos a manifestação da Assessoria Contábil do Legislativo acerca da existência de recursos orçamentários para anteder a despesa supra.

Charqueada, em 10 de janeiro de 2022.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações







## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Contábil  
**Para:** Comissão de Licitações

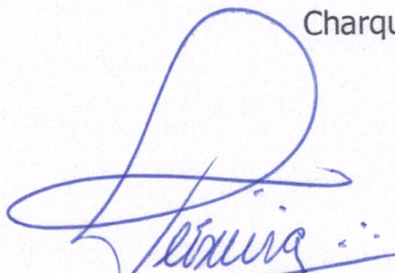
### Processo Administrativo 05/2022

**Ref.:** Locação de 2 (duas) impressoras multifuncionais à laser.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), exercício 2022, a serem atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.01-01.31.0001.2001.0000-3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Charqueada, 10 de janeiro de 2022.

  
**Luiz Antônio Teixeira**  
Assessor Contábil







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

fls. 104

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.354.696/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/02/1998</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TONER COPY LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R BENJAMIN CONSTANT</b>	NÚMERO <b>2371</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>13.401-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PAULISTA</b>	MUNICÍPIO <b>PIRACICABA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(019) 4330-600</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2022** às **11:08:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.354.696/0001-80

**Razão Social:** TONER COPY LTDA ME

**Endereço:** RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO 505 / CENTRO / PIRACICABA / SP  
/ 13400-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2021 a 25/01/2022

**Certificação Número:** 2021122704481836062642

Informação obtida em 10/01/2022 11:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/01/2022, às 11h09, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 02.354.696/0001-80 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/01/2022, às 11h09.

Para conferência:

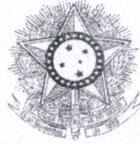
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 1bcaefe4-51da-48fa-9805-42c87f71f755

ou acesse utilizando o QR Code



Ass. 12p



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

fls. 132

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 02.354.696/0001-80

Certidão n°: 550573/2022

Expedição: 10/01/2022, às 11:09:52

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **02.354.696/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TONER COPY LTDA**  
**CNPJ: 02.354.696/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:40 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **AA91.1A73.DA22.E972**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Jurídica

**Processo Administrativo 05/2022**

**Ref.:** Locação de 2 (duas) impressora multifuncionais à laser.

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a locação referida, e, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como cotações juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 10 de janeiro de 2022.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações







Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

## Parecer Jurídico

**Assunto:** *Processo Administrativo nº 05/2022*

**Contratante:** *Câmara do Município de Charqueada*

**Objeto:** *Parecer acerca da possibilidade de locação de 2 (duas) impressoras multifuncionais à laser, com franquia mínima mensal de 10.000 (dez mil) páginas, bem como substituição do equipamento em caso de pane*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2022, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

*Ab initio*, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão**.

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis**:

*Art. 24. "É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 137

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

*“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)*

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

*(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações. (Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)*

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:





Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;
- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 9.400,00); o procedimento como um todo é correto, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 10 de janeiro de 2022

Fadel David Antonio Neto  
Procurador Jurídico do Legislativo





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Gabinete da Presidência

**Processo Administrativo 05/2022**

O presente Processo foi aberto para a finalidade de locação de 2 (duas) impressora multifuncionais à laser, com franquia mínima mensal de 10.000 (dez mil) páginas, bem como substituição do equipamento em caso de pane.

De todo o conteúdo do presente, consta a necessidade da contratação do citado serviço, com vistas a atender as necessidades deste Legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 10 de janeiro de 2022.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações







## OFÍCIO INTERNO

**Do:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Comissão de Licitações

### Processo Administrativo 05/2022

**Ref.:** locação de 02(duas) impressoras multifuncionais a laser com franquia mínima de 10.000 impressões mensais e substituição em caso de pane.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 10 de janeiro de 2022.

*Marcos Ribeiro de Arruda*  
**MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA**  
Presidente







## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

### Processo Administrativo 05/2022

**Ref.:** locação de 02(duas) impressoras multifuncionais a laser com franquia mínima de 10.000 impressões mensais e substituição em caso de pane.

#### **Ordem de Serviço:**

Nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, fica a empresa **TONER COPY LTDA.**, CNPJ **02.354.696/0001-80**, autorizada a fornecer o serviço/produto abaixo discriminado:

- Locação de 02 impressoras multifuncionais, conforme condições apresentadas na cotação de preços.

Valor global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Charqueada, 10 de janeiro de 2022

  
**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações







# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500  
01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

11

NOTA DE EMPENHO Nº 11 FICHA: 5 DATA: 10/01/2022 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: TONER COPY LTDA EPP 02.354.696/0001-80 CÓDIGO: 52  
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT 2371 PIRACICABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Referente a prestação de serviços de locação de duas máquinas multifuncionais a laser	

GL - Global **SOMA 8.400,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.12 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO Corpo Legislativo LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
190.000,00	86.803,99	8.400,00	94.796,01

**VALOR A SER PAGO R\$ 8.400,00**  
oito mil e quatrocentos reais \*\*\*\*\*  
\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/01/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO	ORDEN DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA	DATA
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA CONTADOR 1SP 072269/0-3	<i>Marcos Ribeiro de Arruda</i> MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM				RECIBO
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	
				RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
				NOME: CNPJ/CPF:

fls. 22